

## RESOLUÇÃO Nº 129, DE 26 DEZEMBRO DE 2022

**O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, dos arts. 60, 61 e 62 do Regimento Interno da Ebserh e dos arts. 6º, 7º e 8º do Regimento Interno do Humap-UFMS, conforme reunião extraordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2022:

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da **Comissão Consultiva de Acompanhamento das Ações Estratégicas do Humap-UFMS**, conforme Processo-SEI nº 23538.022725/2022-18, que será composta pelos seguintes membros:

- Superintendente do Humap-UFMS;
- Gerente Administrativo do Humap-UFMS;
- Gerente de Atenção à Saúde do Humap-UFMS;
- Gerente de Ensino e Pesquisa do Humap-UFMS;
- Diretor da Faculdade de Medicina - FAMED;
- Diretor da Faculdade de Odontologia - FAODO;
- Diretor do Instituto Integrado de Saúde - INISA;
- Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição- FACFAN;
- Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - FAMEZ;
- Coordenador da Residência Médica no Humap-UFMS;
- Coordenador da Residência Multiprofissional no Humap-UFMS;
- 01 Representante dos residentes indicado pela GEP;
- 01 Representante dos estudantes de graduação em saúde indicado pela GEP;
- 01 Representante indicado pela Reitoria; e
- Gestor do Contrato de Gestão Especial Gratuita nº 251/2013.
- 01 colaborador para atuar como representante da Reitoria da UFMS

Art. 2º A referida comissão será presidida pelo Superintendente do Humap-UFMS, e em suas ausências e impedimentos, pelo Gerente de Ensino e Pesquisa;

Art. 3º As reuniões serão realizadas, ordinariamente, a cada três meses, no mínimo ou extraordinariamente, por convocação de dois terços dos seus membros ou pelo Superintendente;

Art. 4º A comissão atuará em caráter provisório, até a criação do Conselho Consultivo do Humap-UFMS, conforme será definido pelo Regimento Interno dos Hospitais Universitários da Rede Ebserh;

Art. 5º Serão atribuições e responsabilidades da comissão:

- Apoiar ações de fortalecimento do ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Humap-UFMS;
- Acompanhar periodicamente o desempenho do hospital e a execução do contrato entre a Universidade e a Ebserh;
- Opinar sobre as estratégias de ensino, pesquisa e extensão do Humap-UFMS;
- Acompanhar a contratualização do hospital com o gestor local do SUS;
- Propor programas e projetos e desenvolvimento de tecnologias ou outras medidas, em conjunto, visando o alcance de seus objetivos e missão, em conformidade com os princípios da integralidade da atenção/assistência à saúde das pessoas; equidade e universalidade do acesso;
- Prospectar e propor programas e projetos em conjunto com colaboradores do Humap-UFMS junto aos órgãos de fomento para captação de recursos para pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- Propor medidas que viabilizem a integração entre o ensino, a assistência, a pesquisa e a extensão na condição de indissociabilidade para a formação dos profissionais de saúde, contribuindo para o compartilhamento de conhecimentos e práticas entre as instâncias do SUS; e
- Disseminar as atividades do Humap-UFMS na comunidade universitária.

Art. 6º A nomeação dos membros da comissão será feita por portaria emitida pela Superintendência do Humap-UFMS;

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA